



PROCESSO TC N.º 04435/14

PEDIDO DE PARCELAMENTO.

Instituto de Previdência do Município de Desterro. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2013. Multa aplicada ao gestor. Conhecimento. Deferimento do pedido em 03 parcelas. Encaminhamento à CORREGEDORIA desta Corte de Contas para acompanhamento.

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC 00008/21

Trata-se de pedido de parcelamento formulado pela Sra. **Alexandra de Andrade Guedes Martins**, Gestora do Instituto de Previdência do Município de Desterro, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO AC2 – TC 01090/21, emitido em 20/07/2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de 28/07/2021, em decorrência da análise da Prestação de Contas da mencionada gestora relativa ao exercício financeiro de 2013, por meio do qual, dentre outras deliberações, foi aplicada multa em seu desfavor, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 26,99 UFR-PB, em razão do descumprimento de normas constitucionais e legais, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva.

É o relatório. Decido.

A gestora, alegando não possuir condição financeira para efetivar o pagamento da multa que lhe foi aplicada de uma só vez, requereu o seu

parcelamento em 03 parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Por esta razão, considerando o valor da sanção pecuniária aplicada e a razoabilidade do pleito, **decido** pelo **conhecimento** do pedido de parcelamento apresentado e **defiro** o parcelamento em **03 vezes** da multa aplicada à Sra. Alexandra de Andrade Guedes Martins, mediante o Acórdão AC2 – TC 01090/21, correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando-se **ciência à interessada** e encaminhando-se os autos à CORREGEDORIA para os devidos acompanhamentos a seu cargo.

É a Decisão.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25/08/2021

Assinado 24 de Agosto de 2021 às 19:23



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR